



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



CONTRATO Nº 20250209

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 20250209, FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, POR INTERMÉDIO DO (A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E A EMPRESA ZAV DISTRIBUIDORA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, CNPJ/MF, Nº 06.172.720/0001-10, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ELIAS LUIS DE CARVALHO BISNETO, SEC. MUN. DE AGRICULTURA, e do outro lado ZAV DISTRIBUIDORA, CNPJ/CPF CNPJ 35.162.049/0001-25, com sede na AV MARIO ANDREZA, AMSTERDA/SL.11/OLHO D'AGUA, OLHO D'AGUA, São Luís-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MARIA ALBANIRA PEREIRA REGO VAZ, portador do(a) CPF 254.529.403-91, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES- MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011656	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: Nº 3, COR: PRETA, TIPO ENTINTADO, COMPRIMENTO: 12 CM, LARGURA: 8 CM	UNIDADE	12,00	4,560	54,72
011657	APAGADOR DE QUADRO BRANCO: MATERIAL BASE: FELTRO; MATERIAL CORPO: ACRILICO; COMPRIMENTO: 17 CM LARGURA: 5 CM ALTURA: 10 CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTOJO COM COMPARTIMENTO PARA 2 PINCÉIS	UNIDADE	7,00	10,380	72,66
011658	APONTADOR PARA LÁPIS MÉDIO COM DEPOSITO E 2 FUROS	UNIDADE	25,00	7,050	176,25
011659	REFIL DE COLA QUENTE FINO, FORMATO EM BASTÃO DE SILICONE, SEMITRANSARENTE TAMANHO DO BASTÃO 7,5MM X 30CM - PACOTE COM 1 QUILO USADO EM PISTOLA ELÉTRICA.	PACOTE	50,00	32,550	1.627,50
011660	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, POST-IT, 76X76MM COM 100 UNIDADES.	BLOCO	50,00	2,850	142,50



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011661	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES, POST-IT, 76X76MM PACOTE COM 100 UNIDADES. BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COR BRANCA, TIPO MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PONTEIRA, APLICAÇÃO PARA LÁPIS. CAIXA OU PACOTE COM 50 UNIDADES	25,00	12,800	320,00
011662	CALCULADORA ELETRÔNICA NÚMERO DÍGITOS: 12, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: SOLAR/BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, SISTEMA CÁLCULO BINÁRIO	25,00	18,510	462,75
011663	CORRETIVO LÍQUIDO MATERIAL: BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO CANETA COM PONTA METÁLICA.	50,00	2,540	127,00
011664	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL TERMOPLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO COM RESPIRO, TAMPA REMOVÍVEL. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	27,920	1.396,00
011665	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL ACRÍLICO TRANSPARENTE, QUANTIDADE CARGAS 1 UN, MATERIAL PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA FINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO E TAMPA. CAIXA COM 50 UNIDADES	50,00	30,720	1.536,00
011666	CANETA ESFEROGRÁFICA MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, MATERIAL PONTA: ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, CORPO CILÍNDRICO. CAIXA COM 50 UNIDADES	25,00	30,780	769,50
011667	CANETA MARCA-TEXTO MATERIAL: RESINA TERMOPLÁSTICA, TIPO PONTA: ARREDONDADA RESISTENTE, TIPO: BASE GIPATÓRIA SECAGEM RÁPIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO TINTA: SEGURA EM GEL, CAIXA COM 12 UNIDADES.	15,00	21,370	320,55
011668	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, APLICAÇÃO PARA PAPEIS E SIMILARES, TAMANHO 2/0, MATERIAL ARAME DE AÇO, FORMATO PARALELO. CAIXA COM 100 UNIDADES	35,00	2,940	102,55
011669	CLIFE PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO NÚMERO 4/0, MATERIAL CONFORME NORMA SAE 1010/20	35,00	2,900	101,50
011670	CLIPES PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO Nº 8/0. CX C/50	35,00	4,180	146,30
011671	COLA ESCOLAR LAVÁVEL 110G. BRANCA. NÃO TÓXICA. COLA BRANCA ESCOLAR LAVÁVEL TENAZ, COM SECAGEM RÁPIDA E TRANSPARENTE, ATÓXICA	50,00	6,570	328,50
011672	COLA TIPO BRANCO; APRESENTAÇÃO: LÍQUIDA; QUANTIDADE: 1 LITRO	15,00	19,370	290,55
011673	CORRETIVO LÍQUIDO, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DDTI	25,00	2,750	68,75



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011674	CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DATILOGRAFIA E FOTOCÓPIA, CONTEÚDO: 18 NL ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340MM, COR: OUR	CAIXA	25,00	42,380	1.059,50
011675	ENVELOPE MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 240 X 340MM, COR: OURO, GRAMATURA: 80G/M2. CAIXA COM 100 UNIDADES				
011675	ESTILETE LARGO RETRÁTIL DE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: CORTE CONFORTÁVEL QUEBRA-L	UNIDADE	25,00	5,930	145,75
011676	ESTILETE LARGO RETRÁTIL DE PLÁSTICO. CARACTERÍSTICAS: CORTE CONFORTÁVEL ? QUEBRA-LÂMINAS INTEGRADO ? MATERIAL: PLÁSTICO ? LÂMINA: 18MM ? CORES SORTIDAS	UNIDADE	15,00	6,170	91,55
011676	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA				
011677	EXTRATOR DE GRAMPO ? EM AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTE, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	15,00	5,920	87,30
011677	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, MATERIAL EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓT				
011678	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, MATERIAL EM METAL E REVESTIDO COM PLÁSTICO DE ÓTIMA QUALIDADE, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA E SEGURANÇA NO SEU MANUSEIO. PROPRIO PARA EXTRAIR GRAMPOS 24/6, 26/6 E 26/8	UNIDADE	40,00	4,070	162,80
011678	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50	UNIDADE	40,00	6,170	246,80
011679	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO MONOFACE, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO				
011679	FITA ADESIVA MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 24 MM, COMPRIMENTO: 50M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO.	UNIDADE	40,00	46,140	1.345,60
011680	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M. PACOTE COM 10 ROLOS.	PACOTE	40,00	96,130	1.922,60
011681	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 100M. PACOTE COM 10 ROLOS.				
011682	GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 GRAMPEADOR DE MESA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100	UNIDADE	20,00	19,660	393,20
011682	FOLHAS DE UMA SÓ VEZ, ESTRUTURA METÁLICA, COM TESTE DO INMETRO				
011682	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, 75 GRAMAS; RESERVAT	UNIDADE	20,00	19,660	393,20
011682	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 PRETO, CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS, 75 GRAMAS				
011682	RESERVATÓRIO PARA 1/2 PENTE DE GRAMPOS				
011683	BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES CORPO PLÁSTICO E EASE EMBOPRACHADA				
011683	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/13.	CAIXA	15,00	19,330	289,95
011684	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 23/13. CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	CAIXA	15,00	7,920	117,30
011684	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO/ COBREADO, TAMANHO 26/6, USO				
011685	GRAMPEADOR DE MESA. CAIXA 5.000 UNIDADES.				
011685	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRILHO, LARGURA: 240MM, ALTURA: 340MM, C	PACOTE	5,00	19,610	98,05
011685	PASTA ARQUIVO MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRILHO, LARGURA: 240MM, ALTURA: 340MM, COR: VARIADAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. PACOTE 10 UNIDADES				
011686	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO	CAIXA	15,00	35,010	525,15
011686	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 2MM, DUREZA CARGA: HB, FORMATO				
011687	CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: N° 2, APONTADO, MATERIAL CARGA: GRAFITE. CAIXA 144 UNIDADE.				
011687	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 330 MM, LAR	UNIDADE	5,00	21,970	109,85

011688	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL CARTÃO, QUANTIDADE FOLHAS 200 UN, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATA COM FOLHAS NUMERADAS. LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 104 UN, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 154 MM, TIPO LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 104 UN, COMPRIMENTO 216 MM, LARGURA 154 MM, TIPO CAPA DURA, MATERIAL CAPA PAPELÃO 820 G/M2 REVESTIDO PAPEL COUCHÊ, GRAMATURA FOLHAS 63 G/M2, MATERIAL FOLHAS PAPEL OFSETE MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO CONTÉM GLICERINA E MANCHA.	UNIDADE	5,00	13,460	67,30
011689	PAPEL CARBONO MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFA PAPEL CARBONO MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 356MM, LARGURA: 216MM, COR: AZUL. CAIXA 100 UNIDADES.	UNIDADE	15,00	3,950	59,25
011690	PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, GRAMA PAPEL FOTOGRAFICO, TIPO GLOSSY BRILHANTE, LARGURA 210 MM, COMPRIMENTO 297 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COMPATIBILIDADE IMPRESSORA JATO DE TINTA/ LASER. CAIXA 50 FLS	CAIXA	5,00	31,240	156,20
011691	PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, PAPEL SULFITE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4, PCT. C/ 500 FOLHAS	RESMA	125,00	19,120	2.390,00
011693	PAPEL VERGÊ 180G A4. PACOTE COM 20 FLS	PACOTE	15,00	14,000	210,90
011694	PAPEL VERGÊ 180G A4. PACOTE COM 20 FLS	PACOTE	15,00	14,000	210,90
011695	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360MM, C/PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPEL KRAFT, TIPO SUSPENSÃO, LARGURA 240 MM, ALTURA 360MM, COR PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM MOLDA E VISOR, GRAMATURA 300 G/ M2. CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA	10,00	94,530	945,30
011696	PASTA ARQUIVO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO SANFONADA, COR INCOLOR, TAMANHO 330 X 240 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DIVISÕES, FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UNIDADE	3,00	26,410	79,23
011697	PERFURADOR DE PAPEL 25 FLS. COM CAPACIDADE DE PERFURA 40 FOLHAS, CORPO DE AÇO	UNIDADE	10,00	23,240	232,40
011698	PERFURADOR DE PAPEL 25 FLS. COM CAPACIDADE DE PERFURAR 40 FOLHAS, CORPO DE AÇO, COM 2 FUROS, BASE DE BARRACHA, COR PRETO	UNIDADE	10,00	43,170	431,70
011699	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO, DE 2 FUROS PARA ATE 40 FOLHAS.	UNIDADE	10,00	43,170	431,70
011700	KIT 3 PINCEIS ATÔMICOS RECARREGÁVEIS PRETO + REABASTECEDOR 37ML	KIT	17,00	24,840	422,28
011701	KIT 3 PINCEIS ATÔMICOS RECARREGÁVEIS PRETO + REABASTECEDOR 37ML	KIT	17,00	24,840	422,28
011702	KIT 2 PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES + APAGADOR QUADRO BRANCO	KIT	17,00	7,680	130,56
011703	KIT 2 PINCEL PARA QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES + APAGADOR QUADRO BRANCO	KIT	17,00	7,680	130,56
011704	PISTOLA DE COLA QUENTE, 60W, BIVOLT, BASTÃO ATE GROSSO, PARA REFIL DE 11MM, PROFISSI	UNIDADE	10,00	42,390	423,90
011705	PISTOLA DE COLA QUENTE, 60W, BIVOLT, BASTÃO ATE GROSSO, PARA REFIL DE 11MM, PROFISSI	UNIDADE	10,00	42,390	423,90
011706	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRI	UNIDADE	15,00	14,550	218,25
011707	PORTA-CANETA, MATERIAL ACRÍLICO, LARGURA 230 MM, ALTURA 100 MM, APLICAÇÃO ESCRITÓRI, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 3 DIVISÕES	UNIDADE	15,00	14,550	218,25
011708	FRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 230 MM, ESPESSURA	UNIDADE	40,00	12,160	486,40
011709	FRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 230 MM, ESPESSURA	UNIDADE	40,00	12,160	486,40



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES
 Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



011702	1MM, LARGURA 230 MM, ESPESSURA 2 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR METAL PARTE SUPERIOR CENTRAL PRENDEDOR DE PAPEL 51MM(TIPO GRAMPOMOL.CORPO OXIDADO CAIXA NEGRO E ALÇAS EM AÇO INOXID PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPOMOL. CORPO OXIDADO NEGRO E ALÇAS EM AÇO INOXIDÁVEL ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES	25,00	24,640	616,00
011704	PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: GRAMPOMOL, CAPACIDADE: 70 FOLHAS.FL, TAMANHO PRENDEDOR PAPEL MATERIAL: METAL, TIPO: GRAMPOMOL CAPACIDADE: 70 FOLHAS.FL, TAMANHO MOLLA: 19MM, COR: PRETA. CAIXA COM 40 UNIDADES	25,00	17,750	443,75
011705	QUADRO DE AVISO 100 X 80 CM.ESPECIFICAÇÃO.FELTRO MUR AL,MOLDURA DE ALUMÍNIO QUADRO DE AVISO 100 X 80 CM. ESPECIFICAÇÃO.FELTRO MURAL, MOLDURA DE ALUMÍNIO.	7,00	142,050	394,35
011706	QUADRO BRANCO MATERIAL:FÓRMICA BRANCA BRILHANTE,ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , COR MOLDURA: NATURAL , FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES , LARGURA: 120 CM, COMPRIMENTO: 200 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MAGNÉTICO , TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	5,00	200,760	1.003,80
011707	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, APLICAÇÃO PISTOLA QUENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 11 MM DE DIÂMETRO E 30 CM DE COMPRIMENTO, TIPO BASTÃO. PACOTE COM 1KG.	20,00	37,980	759,60
011708	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO/ MILÍMÉTRICO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETRO. MILÍMETRO, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL	17,00	2,430	41,31
011709	TESOURA - TIPO DE USO GERAL, COM CORPO EM INOX, DE USO ANATÓMICO, PLÁSTICO, MEDIANTE TESOURA - TIPO DE USO GERAL, COM CORPO EM INOX, DE USO ANATÓMICO, PLÁSTICO, MEDIANTE 18 CM.	17,00	10,530	179,01
011710	TINTA PARA CARIMBO 40 ML. COR PRETA TINTA PARA CARIMBO 40 ML. COR PRETA	15,00	4,270	64,05
011711	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA ESCRITA 2 MM, COR: PRETA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL COM TINTA	15,00	6,930	103,95
011712	PINCEL DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR: VERMELHO PINCEL DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR: AZUL	15,00	7,220	109,30
011713	PINCEL DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR: VERMELHO PINCEL DE QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, TINTA A BASE DE ÁLCOOL COR: AZUL	15,00	8,430	126,45
011714	ALFINETE PARA MAPAS 5 MM. FABRICADO COM CABEÇA PLÁSTICA. CORPO EM AÇO NIQUEL, CAIXA COM 50 UNIDADES	10,00	7,230	72,30
011716	CORDA PET ROLO VERDE Ø8MM 240MTS ROLA	5,00	169,790	848,95
011717	ELÁSTICO AMARELO Nº 18 - PACOTE C/ 120 UNIDADES - PRODUTO ODUZIDO ATRAVÉS DO LÁTEX, SÃO IDEIAIS PARA ORGANIZAR, SEPARAR DIVERSOS MATERIAIS. RESISTENTES E DE ALTA QUALIDADE.	5,00	4,720	23,60
011718	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA POLIÉSTER, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTA 2MM	10,00	2,840	28,40
			VALOR GLOBAL R\$	27.562,22

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 27.562,22 (vinte e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 26.2025 PE, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a publicação do seu extrato e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2025.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;
- VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado

a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

- I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
- III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

- I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos

observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2025 Atividade 0801.041220440.2.045 Manut. da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da

despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº

14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09 de Abril de 2025

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA, 25 de Junho de 2025

Elías Luis de Carvalho Bisneto
SEC. DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTEC.
CNPJ(MF) 06.172.720/0001-10
CONTRATANTE



Estado do Maranhão
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes



ZAV DISTRIBUIDORA E SERVICOS
LTDA:35162049000125
125

Assinado de forma digital
por ZAV DISTRIBUIDORA E
SERVICOS
LTDA:35162049000125
Dados: 2025.06.26 12:54:45
-03'00'

ZAV DISTRIBUIDORA
CNPJ 35.162.049/0001-25
CONTRATADO(A)